



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI N° 18, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento de 2024, no valor de R\$ 64.081,00.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento-Programa do Município de São João, para o exercício de 2024, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 64.081,00 (sessenta e quatro mil e oitenta e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.000	Executivo Municipal	
02.001	Gabinete do Prefeito	
04.122.0401.2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
201 0000 3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	R\$ 64.081,00

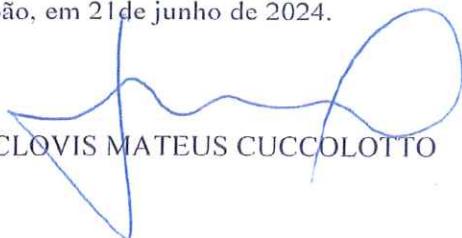
Art. 2º Para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, serão utilizados como recursos:

Superávit financeiro:

Fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários Livres R\$ 64.081,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 21 de junho de 2024.


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 016/2024

São João, 21 de junho de 2024.

Senhora Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores,

Segue para discussão e aprovação desta Casa o Projeto de Lei que autoriza o Município a efetuar repasse financeiro ao Conselho Comunitário de Segurança do Município de São João através de Termo de Fomento, com o objetivo de fornecer suporte e apoio às entidades de segurança no atendimento para a prestação de serviços, em caso especial, à Polícia Militar do Paraná, Polícia Civil do Estado do Paraná e 3º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde.

Enquanto o outro Projeto de Lei trata de abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024, referente aos Termos de Fomento mencionado anteriormente. Os recursos são provenientes de superávit financeiro do exercício de 2023.

Certos de que vem a contribuir e melhorar a segurança pública de nosso Município, solicitamos a aprovação dos Projetos de Lei em **regime de urgência**, em virtude da necessidade administrativa dos órgãos, colocando-nos a disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.


CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO
Prefeito Municipal



Piano de Trabalho

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente Conselho Comunitário de Segurança de São João - PR		CNPJ 01.501.020/0001-09
Endereço Av. Brasil, 287, centro, São João – PR		CEP 85-570-000
Telefone – Fixo (46) 3533-2545	Celular (46) 99108-8797	E-mail institucional saojaoconseg@gmail.com
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente Alexandre Battistella		
Função vendedor	RG 4.157.672-3	CPF 871.816.739-04
Telefone – Fixo (Celular (46) 99972-3208	E-mail alexandrebattistella@hotmail.com.br
Endereço Residencial Av. São João, s/n, apto 02		CEP 85.570-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto Alexandre Battistella		
Função presidente	RG 4.157.672-3	CPF 871.816.739-04
Celular (46) 99972-3208		E-mail alexandrebattistella@hotmail.com.br
Formação		

II – Histórico da Entidade



O CONSEG se encaixa à orientação do art. 144 da Constituição Federal do Brasil, quando diz que a preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos.

Contudo, a ideia do Conselho Comunitário de segurança surgiu para criar um espaço onde todos poderiam se reunir e pensar estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, tranquilidade e insalubridade da comunidade, orientados pela filosofia de polícia comunitária.

As ações da comunidade mobilizada e organizada têm muito mais força para autoproteção e resolução dos problemas de segurança da sua área do que os atos isolados e individuais, principalmente no que diz respeito às reivindicações junto às polícias e autoridades cívicas eleitas. Essa participação, inclusive, é fundamental para que a comunidade possa apontar as suas necessidades, temores e fragilidades, contribuindo para a definição das prioridades de segurança pública e dividindo responsabilidades com as polícias e os demais atores sociais para a resolução de problemas. A visão atual busca estimular a aproximação e o envolvimento das instituições policiais com as comunidades, de modo que possam conhecer melhor o ambiente, as pessoas e a realidade de cada área e permitam a democratização de suas atividades enquanto Estado, promovendo a participação do cidadão.

O Conselho Comunitário de Segurança de São João é inscrito no CNPJ número 01.501.020/0001-09 e reconhecido como entidade de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 685 de 13/08/1997.

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objeto deste Plano de Trabalho é a compra de equipamentos de informática a ser destinado por meio de instrumento próprio ao 3º Pelotão de Polícia Ambiental Força Verde, sediado em Marmeleiro – PR, que tem como finalidade a prevenção e a repressão a prática de crimes ambientais ocorridas em 33 municípios do Sudoeste do Paraná. Em se tratando de meio ambiente, vale destacar que determinado dano causado a este, não gera efeito somente aquele local específico, mas sim ocasiona um passível a nível regional, afetando esse patrimônio essencial a sadia qualidade de vida dos presentes e futuras gerações “a natureza pertence aos que estão ainda para nascer”. Ademais 98% do território paranaense



está inserido no Bioma Mata Atlântica, porém grande parte desse ecossistema já foi totalmente destruído, restando apenas algumas áreas remanescentes, sendo que dessas algumas se encontram em nossa região sudoeste do Paraná. Inúmeros estudos comprovam os prejuizos e efeitos causados pela sua destruição, afetando a significativamente não somente a flora e fauna, mas também a própria qualidade de vida dos seus moradores.

Além das áreas de florestas o 3º Pelotão de Polícia Ambiental tem a incumbência de fiscalizar os rios e alagados de usinas hidrelétricas que dadas as grandes distâncias a serem percorridas para desempenhar os policiamentos preventivos e repressivos, a disponibilização dos materiais relacionados são de suma importância e contribuirão significativamente para as ações a serem desenvolvidas por esta instituição.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

O suporte técnico para um atendimento mais rápido e eficaz as situações relacionadas a políticas ambientais, bem como considerando que um ambiente em desordem pode acarretar problemas para a população, fiscalizando as ações que o ser humano pratica contra o meio ambiente, além de proporcionar educação ambiental, orientando a sociedade em prol da preservação e proteção do meio ambiente

V – OBJETIVO GERAL:

– O presente projeto busca viabilizar o uso de equipamentos adequados as determinadas atividades operacionais e administrativas, desenvolvidas pelo BpambFV, sendo usados rotineiramente em ações do trabalho em campo, tanto em vistorias a danos ambientais, quanto a elaboração do processo administrativo em caso da constatação de crimes ambientais. A aquisição desses equipamentos contribuirão muito o trabalho policial, ou seja, **equipar e modernizar**, para uma celeridade nos trabalhos

VI – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

– Agilizar e facilitar a elaboração de documentos dos procedimentos administrativos e criminais referentes aos crimes ambientais.



– Dar uma respaldo as demandas cotidianas dos trabalhos voltados a sustentabilidade ambiental, visto que a natureza pertence aos que ainda estão por vir.

VII – PÚBLICO ALVO

Sociedade em geral, com conscientização ambiental sustentável e preservada para as gerações futuras..

VIII. AÇÕES DE EXECUÇÃO

Com esse recurso serão adquiridos, equipamentos de informática, com especificações adequadas para o uso do Pelotão de Policia Ambiental:

- COMPUTADOR COMPLETO:

- * Processador Intel Core i5 11400F (11ª geração.)
- * Placa-mãe H510M
- * Memória 16GB DDR4
- * SSD 1TB NVME WD
- * Gabinete 2 baías
- * Placa de Vídeo GT 1030 de 4GB memória
- * Fonte 500Watts reais
- * Monitor 19.5" polegadas Acer
- * Kit teclado

- NOBREAK

- TONNER

IX. VIGÊNCIA

Inicio da vigência: 01/06/2024

Fim da vigência: 01/10/2024

X. Conta Bancária

Banco: CRESOL



Agência: 1009

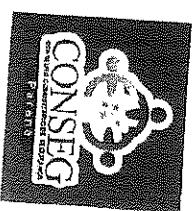
Conta: 34304-8

XI - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Repasse é realizado pelos conselheiros envolvidos no cotidiano institucional.

1
2

CRONOGRAMA DE DESEMPENHO:



Conselho Comunitário de São Paulo 2003

Comunitário de Segurança de São
Alexandre Battistella



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que pede deferimento

São João, 27 de maio de 2024.

Conselho Comunitário de Segurança de São João
Alexandre Battistella



Plano de Trabalho

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente Conselho Comunitário de Segurança de São João - PR		CNPJ 01.501.020/0001-09
Endereço Av. Brasil, 287, centro, São João – PR		CEP 85-570-000
Telefone – Fixo (46) 3533-2545	Celular (46) 99108-8797	E-mail institucional saojaoconseg@gmail.com
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente Alexandre Battistella		
Função vendedor	RG 4.157.672-3	CPF 871.816.739-04
Telefone – Fixo (46) 99972-3208	Celular (46) 99972-3208	E-mail alexandrebattistella@hotmail.com.br
Endereço Residencial Av. São João, s/n, apto 02		CEP 85.570-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto Thiago Benato		
Função Segundo Secretário	RG 9.134.153-0	CPF 048.527.529-58
Celular (46) 99108-8797		E-mail thbenato@hotmail.com
Formação Direito		

II – Histórico da Entidade



O CONSEG se encaixa na orientação do art. 144 da Constituição Federal do Brasil, quando diz que a preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos.

Contudo, a ideia do Conselho Comunitário de Segurança surgiu para criar um espaço onde todos poderiam se reunir e pensar estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, tranquilidade e insalubridade da comunidade, orientados pela filosofia de polícia comunitária.

As ações da comunidade mobilizada e organizada têm muito mais força para autoproteção e resolução dos problemas de segurança da sua área do que os atos isolados e individuais, principalmente no que diz respeito às reivindicações junto às polícias e autoridades cívicas eleitas. Essa participação, inclusive, é fundamental para que a comunidade possa apontar as suas necessidades, temores e fragilidades, contribuindo para a definição das prioridades de segurança pública e dividindo responsabilidades com as polícias e os demais atores sociais para a resolução de problemas. A visão atual busca estimular a aproximação e o envolvimento das instituições policiais com as comunidades, de modo que possam conhecer melhor o ambiente, as pessoas e a realidade de cada área e permitam a democratização de suas atividades enquanto Estado, promovendo a participação do cidadão.

O Conselho Comunitário de Segurança de São João é inscrito no CNPJ número 01.501.020/0001-09 e reconhecido como entidade de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 685 de 13/08/1997.

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objetivo do projeto é fornecer suporte e apoio às entidades de segurança no atendimento da sociedade, no caso em especial, à Polícia Militar do Paraná, representada pela 2^a Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar, a qual zela pela prevenção e repressão de crimes nos municípios de São João, São Jorge D'Oeste, Sulina, Saudade do Iguaçu, Chopinzinho, Coronel Vivida e Honório Serpa, sendo responsável por diversas atividades atinentes à segurança pública.



O objeto deste Plano de Trabalho é a aquisição de um Drone para uso pela equipe de Patrulha Rural Comunitária da 2ª Companhia (2ª Cia.) que atua majoritariamente nos municípios de São João e São Jorge D'Oeste, mas que por vezes atua também nos municípios Sulina, Saudade do Iguaçu, Chopinzinho, Coronel Vivida e Honório Serpa.

O Drone deve ser compacto e portátil, para que possa ser levado permanentemente na viatura utilizada pela equipe, estando assim sempre disponível para uso. Deve possuir capacidade de ampliação de imagem e capacidade de visão termal, as quais são de extrema utilidade para a equipe que atua em área rural, podendo ser utilizadas para identificação e busca de pessoas e suspeitos em área de mata, monitoramento e acompanhamento de suspeitos à distância, bem como verificação de locais de difícil acesso durante visitas em propriedades rurais.

Este tipo de equipamento também possui uma utilidade muito importante frente aos crimes violentos contra o patrimônio, principalmente na modalidade de domínio de cidades, pois o drone permite o monitoramento e acompanhamento dos criminosos sem expor a equipe policial ao contato direto com os criminosos, os quais atuam fortemente armados, desse modo removendo o risco à integridade física dos policiais e também da população em geral que pode ser vitimada em meio a um confronto.

Salienta-se que atualmente, os únicos equipamentos com tais capacidades estão lotados nos municípios de Cascavel, sendo um helicóptero, e em Francisco Beltrão, sendo um drone, de modo que ter este material no município permitirá maior agilidade e disponibilidade para emprego do recurso, vindo a aumentar a probabilidade de efetividade do mesmo.

Outrossim, um dos policiais pertencentes a essa equipe realizou o Curso de Operador de Aeronave Remotamente Pilotada, turma II, iniciado em 13 de maio de 2024 e concluído em 7 de junho de 2024, composto de fase teórica e fase prática, com carga horária total de 83 horas/aula, coordenado pelo Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas (BPMOA) em Cascavel, visando habilitar militares no uso deste tipo de equipamento. O equipamento também deve ser homologado pela Anatel e se for adquirido a Polícia Militar realizará a documentação e tramitação necessária para seu uso conforme legislação vigente.

Deste modo, o equipamento a ser adquirido resultará em benefícios diretos e indiretos à população de todos os municípios da região, bem como ao serviço prestado pela Polícia Militar e à segurança e efetividade dos policiais militares que atuam diariamente na região.



IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Melhorar o serviço prestado pela equipe de Patrulha Rural Comunitária;
- Aumentar a capacidade de resposta da Polícia Militar aos crimes violentos contra o patrimônio, com a segurança da população e das equipes policiais em primeiro lugar;
- Ampliar as possibilidades de emprego da equipe de Patrulha Rural Comunitária;
- Diminuir a incidência de furtos e roubos na região dos municípios atendidos.

V - OBJETIVO GERAL:

Oferecer um novo recurso no atendimento à população da área rural dos municípios, bem como no atendimento de ocorrências policiais, principalmente situações de crimes violentos contra o patrimônio.

VI - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Adquirir o objeto descrito por meio de convênio entre a prefeitura municipal de São João e o Conseg de São João;
- Realizar a documentação necessária para a doação do bem do Conseg à PMPR, para a incorporação do bem ao patrimônio da PMPR e para o cadastro do objeto junto aos órgãos competentes para permitir o seu uso.
- Empregar o bem adquirido no Policiamento Rural Comunitário nos municípios da região.

VII – PÚBLICO ALVO

Serão atendidos os Policiais Militares da 2^a Companhia do 3^º Batalhão, que terão o apoio deste material durante seu serviço, bem como toda a população dos municípios abrangidos pela equipe (São João, São Jorge D'Oeste, Sulina, Saudade do Iguaçu, Chopinzinho, Coronel Vivida e Honório Serpa), totalizando 80.169 habitantes (IBGE 2022).



VIII. AÇÕES DE EXECUÇÃO

O Conseg realizará o convênio e recepção do dinheiro, a aquisição do bem e posterior prestação de contas.

O Conseg junto do Comandante do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 3º Batalhão de Polícia Militar realizarão os termos de doação e recebimento do material adquirido.

O Comandante do 3º Pelotão realizará a documentação necessária para a incorporação em carga, patrimônio e cadastro do material junto aos órgãos competentes.

O Comandante do 3º Pelotão fiscalizará e garantirá que o material seja utilizado durante o serviço da equipe.

IX. VIGÊNCIA

Início da vigência: 20/06/2024

Fim da vigência: 31/10/2024

X. Conta Bancária

Banco: CRESOL

Agência: 1009

Conta: 34306-4

XI - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Repasse é realizado pelos conselheiros envolvidos no cotidiano institucional.

PLANO DE APLICAÇÃO		
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TOMADORA DOS RECURSOS		
Nome	CNPJ	Exercício
Conselho Comunitário de Segurança de São João	01.501.020/0001-09	2024
Endereço Completo		



Av. Brasil, 287, centro, São João - PR

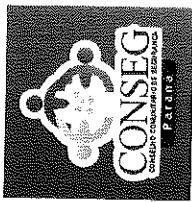
Município São João	UF PR	CEP 85.570-000	FONE (46) 99108-8797
-----------------------	----------	-------------------	-------------------------

E-mail
saojoaoconseg@gmail.com

RELAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO

Recursos FUNDEB

Código de Despesa	Descrição de Despesas	Itens	Valor R\$
	Aeronave remotamente pilotada	Drone com Capacidade termal	R\$ 35.999,00
TOTAL			R\$ 35.999,00



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

PARTICIPANTE	PARCELAS												TOTAL R\$
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Concedente						X		X					
Proponente													
Contrapartida													
Outros													
TOTAL MENSAL													
													TOTAL GERAL

Thiago Benato
Segundo Secretário e Responsável pelo Projeto



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que pede deferimento

São João, 06 de maio de 2024.

Thiago Benato
Segundo Secretário e Responsável pelo Projeto



Plano de Trabalho

I – IDENTIFICAÇÃO

1.1 Dados Cadastrais da Entidade Proponente

Nome da Entidade Proponente Conselho Comunitário de Segurança de São João - PR		CNPJ 01.501.020/0001-09
Endereço Av. Brasil, 287, centro, São João – PR		CEP 85-570-000
Telefone – Fixo (46) 3533-2545	Celular (46) 99108-8797	E-mail institucional saojaoconseg@gmail.com
Nome do Responsável Legal da Entidade Proponente Alexandre Battistella		
Função vendedor	RG 4.157.672-3	CPF 871.816.739-04
Telefone – Fixo (Celular (46) 99972-3208	E-mail alexandrebattistella@hotmail.com.br
Endereço Residencial Av. São João, s/n, apto 02		CEP 85.570-000
Nome do Responsável Técnico pela execução do projeto Alexandre Battistella		
Função Presidente	RG 4.157.672-3	CPF 871.816.739-04
Celular (46) 99972-3208		E-mail alexandrebattistella@hotmail.com.br
Formação [Redacted]		

II – Histórico da Entidade



O CONSEG se encaixa à orientação do art. 144 da Constituição Federal do Brasil, quando diz que a preservação da ordem pública é dever do Estado, porém, direito e responsabilidade de todos.

Contudo, a ideia do Conselho Comunitário de segurança surgiu para criar um espaço onde todos poderiam se reunir e pensar estratégias de enfrentamento dos problemas de segurança, tranquilidade e insalubridade da comunidade, orientados pela filosofia de polícia comunitária.

As ações da comunidade mobilizada e organizada têm muito mais força para autoproteção e resolução dos problemas de segurança da sua área do que os atos isolados e individuais, principalmente no que diz respeito às reivindicações junto às polícias e autoridades cívicas eleitas. Essa participação, inclusive, é fundamental para que a comunidade possa apontar as suas necessidades, temores e fragilidades, contribuindo para a definição das prioridades de segurança pública e dividindo responsabilidades com as polícias e os demais atores sociais para a resolução de problemas. A visão atual busca estimular a aproximação e o envolvimento das instituições policiais com as comunidades, de modo que possam conhecer melhor o ambiente, as pessoas e a realidade de cada área e permitam a democratização de suas atividades enquanto Estado, promovendo a participação do cidadão.

O Conselho Comunitário de Segurança de São João é inscrito no CNPJ número 01.501.020/0001-09 e reconhecido como entidade de Utilidade Pública conforme Lei Municipal nº 685 de 13/08/1997.

III. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O objetivo do projeto é fornecer suporte e apoio às entidades de segurança no atendimento da sociedade, no caso em especial, à Polícia Civil do Estado do Paraná, representada pela Delegacia de Polícia Civil de São João, bem como, a qual juntamente com a Polícia Militar, zelam para prevenção e repressão nos crimes ocorridos em nosso município e são responsáveis por diversas atividades executadas para consecução da segurança pública, visando prevenir a ocorrência de crimes ou de infrações administrativas sujeitas ao controle da instituição policial.



A atividade de polícia de preservação da ordem pública envolve a repressão imediata às infrações penais e administrativas e a aplicação da lei. O exercício da polícia requer ampla atuação, desde uma simples informação até o gerenciamento de ocorrências de grande vulto, por isso necessita que seu policial esteja equipado e em condições físicas e psíquicas para um melhor atendimento a sociedade.

Nessa toada, com o presente projeto, objetiva-se a aquisição de equipamentos e bens que visam conferir celeridade ao atendimento da população, tornando-o mais humanitário e cordial e visa melhorias na estrutura e o fornecimento de novos equipamentos à Unidade Policial o que vai repercutir diariamente no atendimento a população.

IV. METAS A SEREM ATINGIDAS

- Maior e melhor atendimento às questões de segurança;
- Melhores condições de trabalho aos policiais;
- Conferir melhor atendimento à população;
- Redução no tempo para atendimento às solicitações;

V - OBJETIVO GERAL:

- Oferecer atendimento especializado às pessoas que buscam atendimento na unidade policial, que possam ter um local adequado e que o atendimento possa ser célere e eficiente.

VI - OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Promover a melhoria nos locais de espera, para que aqueles que busquem atendimento junto a unidade policial possa ter um local de qualidade, arejado, e confortável.

Proporcionar um atendimento mais célere, com mais equipamentos aos policiais para possibilitar a agilidade



possibilitar que as ações operacionais sejam efetuadas com mais segurança, resultando em uma melhor resposta no combate a criminalidade.

VII – PÚBLICO ALVO

População abrangida pela Delegacia de São João e policiais lotados na unidade.

VIII. AÇÕES DE EXECUÇÃO

Com esse recurso serão efetuadas a Aquisição de materiais para o desenvolvimento das atividades e o atendimento da população.

IX. VIGÊNCIA

Ínicio da vigência: 01/06/2024

Fim da vigência: 31/10/2024

X. Conta Bancária

Banco: CRESOL

Agência: 1009

Conta: 34299-8

XI - SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O sistema de Monitoramento e avaliação dos recursos advindos do Termo de Repasse é realizado pelos conselheiros envolvidos no cotidiano institucional.

PLANO DE APLICAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE TOMADORA DOS RECURSOS			
Nome		CNPJ	Exercício
Conselho Comunitário de Segurança de São João		01.501.020/0001-09	2024



		Endereço Completo Av. Brasil, 287, centro, São João - PR	
Município São João	UF PR	CEP 85.570-000	FONE (46) 99108-8797
		E-mail saojaoconseg@gmail.com	
		RELAÇÃO DOS PLANOS DE APLICAÇÃO	
		Recursos	
Código de Despesa	Descrição de Despesas	item	Valor R\$
	Equipamentos de informática	Impressora multifuncional, cópia, digitalização, wi-fi, impressão colorida, ciclo de trabalho A4 até 1000 páginas mensal	R\$ 1950,00
	Equipamentos de informática	Impressora multifuncional, impressão colorida e dupla face, função scanner/Digitalização, tipo de impressão jato de tinta, wi-fi, ciclo de até 30000 páginas mensal	R\$ 2980,00
	Equipamentos operacionais	Kit Aph – Atendimento pré hospitalar completo- contendo: torniquete tático geração 2 ou superior; kit selo de tórax, bandagem; tesoura ponta romba; gaze; manta alumiziada; luva	713,00 unitário (4 unidades) total R\$ 2852,00
	Equipamentos operacionais	Lanterna acoplável compatível com sistema Beretta APX, contendo no mínimo 800 lumens	900,00 unitário (4 unidades) total R\$ 3600,00
	Equipamento eletrônico	TV 55 Polegadas LED	R\$ 2500,00
	Equipamento	Ar-condicionado Split 12000 btus, quente e frio, 220 V	R\$ 2600,00
	Equipamento eletrodoméstico	Purificador de água eletrônico com função gelada fria e natural	R\$ 700,00
	Móvel	sofá/poltrona 2 e 3 lugares, courino ou tecido	2 unidades R\$ 3000,00
TOTAL			R\$ 20182,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:



Conselho Comunitário de Sediadas do Sesi

Ministério de Segurança de São João
Alexandre Baffistella

PRESIDENTE



DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a **Prefeitura Municipal de São João, Estado do Paraná**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste plano de trabalho.

Termos em que pede deferimento

São João, 27 de maio de 2024

Conselho Comunitário de Segurança de São João
Alexandre Battistella



Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 - Centro
São João - PR - CEP 85570-000
CNPJ: 78.995.422/0001-06
Fone: (46) 3533-5322

CERTIDÃO NEGATIVA

617/2024

IMPORTANTE: 1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UFFH3J2XMH9Q9A

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1131761	01.501.020/0001-09		

CNAE/ ATIVIDADES

Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

AV. BRASIL, 689 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 27 de Maio de 2024

VALDIR WIESENHUTTER
Fone: (46) 3533-5322
RG: 1.499.219-7-PR
Port. MH: 6.651 de 01/07/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.501.020/0001-09

Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO

Endereço: AV BRASIL 689 0 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052320580647469630

Informação obtida em 27/05/2024 11:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO (MATTRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.501.020/0001-09

Certidão nº: 36916863/2024

Expedição: 27/05/2024, às 10:59:46

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO (MATTRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.501.020/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033602461-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.501.020/0001-09

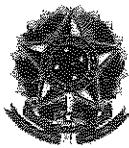
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO
CNPJ: 01.501.020/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:50 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **9507.DF72.0DDD.9DC9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.501.020/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1996
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEG - SAO JOAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 689	COMPLEMENTO *****4444
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 10:53:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DE ELEIÇÃO DA NOVA GESTÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2023, neste município de São João, às 19h 00min., os membros da comunidade reuniram-se na Casa da Amizade - Rotary Club, sítio na Avenida Brasil, nº 287, Centro, São João, Paraná, com acesso franqueado ao público, especialmente com a finalidade de promover a eleição de nova gestão do Conselho Comunitário de Segurança local, sendo registrado a inscrição de uma chapa, sendo esta: a Chapa 01 presidida pelo Sr. Alexandre Battistella. Foi dado abertura aos trabalhos e composição da mesa, saudação à Bandeira Nacional e apresentação dos objetivos do CONSEG, sob a direção conjunta dos senhores Membros Natos, 2º Sargento Anderson Goldacker e o Delegado da Polícia Civil Leonardo Guimarães. O CONSEG São João, nos termos do Art. 6º do Regulamento dos CONSEGs, corresponderá à área do 3ºPel./3ªCia./3ºBPM. Em atenção ao §12 do Art. 52, foi aberto 5 minutos para as considerações da Chapa 01. Na sequencia foi aberta a consulta à comunidade onde a Chapa nº 1 foi declarada eleita por aclamação. O resultado desta eleição será comunicado à Coordenação Estadual dos CONSEGs, por meio de Ofício assinado pelos Senhores Membros Natos, solicitando a homologação da Diretoria, indicada para exercer suas atividades durante a validade da Carta Constitutiva, a qual ficou assim constituída: Presidente – ALEXANDRE BATTISTELLA, filho de Anadir Paulo Battistella e Elci Behne Battistella, Representante comercial, RG: 4.157.672-3, residente na Rua São João, nº 209, Centro, São João – PR. Vice - Presidente – JOARES CARLOS GOBBI filho de Honorino Gobbi e Thereza Debastiani Gobbi, Gerente Agropecuária, RG: 15.461.969-0, residente na Rua José Schoutz, 275, Loteamento Perguer, São João – PR. 1º Secretário – MONICA CASAGRANDE, filha de Osvaldo Casagrande e Lourdes Celina Pinto Casagrande, Professora, RG: 9.079.693-3, residente na Rua das Azaléias, 110, Bairro Monte Castelo, São João – PR. 1º Tesoureiro – SIDINEI DOS SANTOS filho de Antonio Manoel Pereira dos Santos e Sonia Maria Flores dos Santos, Servidor Público, RG 7.944.211-9, residente na Rua São Francisco, 758 Centro, São João – PR. Em sequência, ficou marcada a próxima reunião para o dia 30 de outubro de 2023, às 19h 30min na Casa da Amizade - Rotary Club. Ficou definido, ainda que, na próxima reunião, será estabelecido o calendário de reuniões que ocorrerão até o final do mandato desta diretoria. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada às 21h 00 min.



Alexandre Battistella
Presidente

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CECONSEG
Rua Cel. Dulcicio, nº 800, bairro: Batel, Cidade: Curitiba - PR.
Telefone: (41) 3313-1937 / E-mail institucional: conseg@esp.pr.gov.br
www.conseg.pr.gov.br

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR
THIAGO LEOPOLDO SGARDI
Oficial Delegado

REG. CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO JOÃO PR

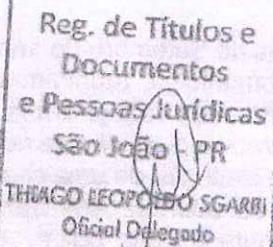
Selo nº SFTD4WvU4OGasmn5ZDH1390q

Consulta em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº7.695 - REGISTRADO SOB Nº 0000324
LIVRO A-026 - FOLHAS 000/ 012 - Emolumentos: R\$73,80(VRC
300,00) Funrejus: R\$10,56, ISSQN: R\$4,74, FUNDEP: R\$4,74, Selo:
R\$7,25, Distribuidor: R\$11,51 , Digitalização: R\$21,06. Total: R\$ 133,66
São João (PR), 01 de novembro de 2023.



Thiago Leopoldo Sgarbi
Agente Delegado





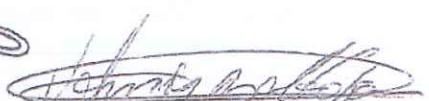
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 001/2017

Aos vinte e cinco dias do mês de Outubro Dois Mil e Dezessete, (25/10/2017) às dezoito horas e quinze minutos, (18:15HS) nas dependências do Rotary Club da Casa da Amizade, sítio a Avenida Brasil, 297, no centro da cidade de São João, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os membros do Conselho Comunitário de Segurança de São João- CONSEG São João. As 18:15 horas, o presidente da Diretoria Executiva senhor Valmir Baltokoski, deu abertura aos trabalhos, sendo constatado a presença dos seguintes membros do Conselho Comunitário de Segurança de São João: Valmir Baltokoski, Miguel Sibert, Thiago Benato, Elenice Aparecida Haupt Scholz, Fabiana Birch, Roseli Kummer de Oliveira, Tarcisio Fachinello, João Carlos Felipe, Altair Sufiati, Douglas Nunes, Luiz Amazonas Lustosa Fonseca, Samuel Kroetz, Marcelo Hack, Após constatada a presença dos membros do CONSEG São João, o presidente inicialmente acolheu a todos os presentes e iniciou a Assembleia, solicitando que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual foi encaminhado para todos os associados do CONSEG, e divulgado pelas rádios São João e Fenix, cuja redação é a seguinte: O presidente da Diretoria Executiva do CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO- CONSEG SÃO JOÃO convoca, na forma do estabelecido nos artigos 12,13 e 14 do Estatuto Social, a todos os membros do CONSEG SÃO JOÃO, para a realização da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 25 de Outubro de 2017, nas dependências da Casa da Amizade, localizada Avenida Brasil, 297 no Centro na cidade de São João, Estado do Paraná, em primeira convocação às 17:45 horas, com a presença da maioria simples dos membros e em segunda e última convocação às 18:15 horas com a presença de qualquer número de membros, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1- Leitura do Edital de Convocação; 2- Apresentação da Proposta de Alteração Estatutária; 3- Aprovação da Alteração Estatutária e 4- Assuntos Gerais. Em seguida o presidente passou para o item 2 da pauta do dia que trata da proposta de alteração estatutária, explicando que tendo em vista que o Estatuto Social do Conseg foi registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Chopinzinho no ano de dois e nove, sendo que na data de 03 de maio de 2017 o mesmo Estatuto foi transferido para o Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de São João o qual foi registrado sob o nº 324 no Livro A-018 às folhas 006 a 011 e considerando as exigências da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, bem como o que prevê a da Lei Federal 9.790/99, com as alterações da Lei 13.019 de 31 de Julho de 2014, bem como o que se prevê no Decreto 5.381/2016 SESP/PR, se fez necessário alterar o mesmo Estatuto para adequá-lo às exigência das referidas Leis, bem como atender as normas específicas dos CONSEGs do Paraná, e em vista das referidas exigências legais, foi nomeada a Comissão Responsável para apresentar a proposta de Alteração Estatutária. Após as explicações, o presidente usando a palavra solicitou a secretaria, que lesse a Proposta de Alteração Estatutária a qual é composta por seis

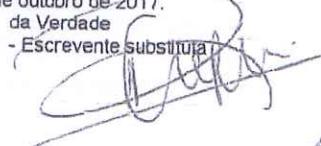
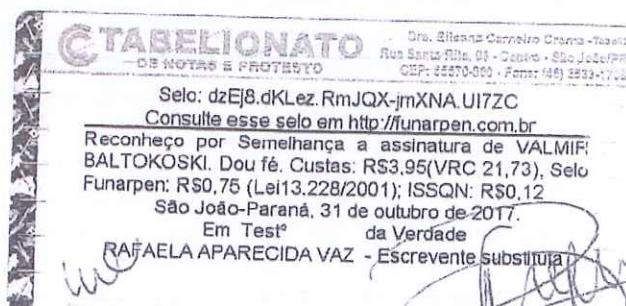
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO JOÃO/PR
CNPJ 01.501.020/0001-09 – AV. BRASIL, S/n – FONE (46) 3533-2414
CENTRO – CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANÁ
UTILIDADE PÚBLICA LEI MUNICIPAL nº 685 DE 13/08/1997



títulos, nove seções e contendo cinquenta e três artigos. No decorrer da leitura, foram acontecendo os debates e esclarecimentos das propostas de alteração do estatuto. Conclusa esta etapa, o Sr. Presidente colocou em votação sendo que a mesma foi aprovada por unanimidade dos membros presentes, ficando a alteração estatutária fazendo parte integrante desta ata independente de sua transcrição. Encerradas as discussões do item anterior, o presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrados os trabalhos, solicitando a mim Fabiana Birch, na condição de secretária para que lavrasse a presente ata, a qual foi lida e aprovada, e que será assinada pelo presidente que representa a diretoria do Conselho Comunitário de Segurança de São João na forma da lei, a qual será encaminhada para registro nos órgãos competentes no prazo de 30 dias contados desta data.



Valmir Baltókoski
Presidente da Diretoria Executiva do
Conselho Comunitário de Segurança de São João - PR



Beatriz Zanetti Ros
Advogada
OAB/PR 31.391



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Artigo 1º – O Conselho Comunitário de Segurança de São João, criado em 29 de Outubro de 1996, é uma associação civil com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 01.501.020/0001-09, qualificado como Organização de Sociedade Civil de interesse Público nos termos da lei nº. 9.790 de março de 1999, com as alterações da Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, legalmente constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, regendo-se pelo presente Estatuto e tendo como sede a cidade de São João, Estado do Paraná, sito a Avenida Brasil, 297, Centro , CEP: 85 570-000.

Artigo 2º - O Conselho Comunitário de Segurança de São João tem como finalidade precípua, a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, cooperar com os órgãos competentes, atuando como representante da sociedade, como agente fiscalizador e reivindicador junto às autoridades atuantes no setor de segurança pública, objetivando somar esforços no sentido de alcançar e manter uma sociedade justa, democrática, que produza ações com respeito pleno aos princípios basilares da dignidade da pessoa humana, da cidadania e do estado de direito, observando os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para alcançar a finalidade prevista no “caput” deste artigo, o Conselho Comunitário de Segurança de São João, exerce suas atividades através da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, que atuam em áreas afins, estabelecendo seu Planejamento Estratégico em ações contínuas, atendendo aos seguintes critérios de prioridade:

- I- Aproximar e integrar a polícia com a comunidade local;
- II- Colaborar com os órgãos responsáveis pela Segurança Pública nas diversas formas inclusive na produção de provas;
- III- Planejar a ação comunitária, fomentando a boa vontade e cooperação, para discutir seus problemas, propondo soluções e avaliar seus resultados;
- IV- Encaminhar coletivamente as denúncias, queixas e reivindicações da comunidade às autoridades;
- V- Desenvolver ações para propor soluções de segurança e analisar as causas de criminalidade na comunidade, miséria, alcoolismo, drogas e impunidade, com o objetivo de colaborar para que sejam sanados;

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

- VI- Promoção gratuita de educação e da saúde da criança e do adolescente marginalizados no processo ético e moral;
- VII- Atuar na defesa de direitos da criança e do adolescente, das mais diversas formas, para promover uma cultura da paz, inclusive através da prática de esportes, ou artes, utilizando como ferramenta de inclusão social e um meio de prevenção do envolvimento infanto-juvenil com o delito;
- VIII- Defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- IX- Promoção do voluntariado;
- X- Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais;
- XI- Promover a participação da comunidade na autodefesa;
- XII- Divulgar métodos que visem a reduzir a vulnerabilidade através de mecanismos de proteção em veículos, sistemas de proteção domiciliar, estabelecimentos comerciais e outros espaços;
- XIII- Promover e incentivar ações de vizinhança solidária;
- XIV- Prestar informações aos órgãos da Segurança Pública, sobre estabelecimentos comerciais e clubes sociais, onde haja indícios de atividades criminosas ou pessoas suspeitas;
- XV- Colaborar com as ações de Defesa Civil, quando solicitado, prestando o apoio necessário na sua respectiva circunscrição;
- XVI- Criar comissões ou departamentos específicos de acordo com as necessidades da comunidade local.
- XVII- Promover o intercâmbio entre Polícias Civil, Militar, Guarda Municipal, se houver, instituições de Ensino e outras entidades de acordo com a necessidade e conveniência;
- XVIII- Planejar e desenvolver programas de motivação, visando maior produtividade dos policiais e consequente diminuição nos índices de criminalidade;
- XIX- Planejar, promover e desenvolver programas e eventos que visem: esporte, lazer, cultura e cidadania, entendendo que isto faz parte da busca de uma cultura de paz nas comunidades;
- XX- Promover e desenvolver programas e eventos que visem: Arrecadação para a manutenção, a educação e a cultura da comunidade, com a finalidade de conscientizá-la científica e tecnicamente sobre as normas de segurança;
- XXI- Atuar na defesa de direitos, da Comunidade em Geral, que tenham reflexo na segurança pública, sem distinção de idade, gênero, cor, raça ou credo religioso;
- XXII- Realizar intercâmbio social, cultural, científico, tecnológico, artístico e esportivo com entidades afins;
- XXIII- Estabelecer convênios de cooperação com entidades públicas e privadas para realização de atividades específicas do CONSEG;
- XXIV- Administrar jornal e rádio comunitário ou mídias sociais, em busca de mobilização comunitária e divulgação de informações de segurança, em busca de uma cultura de paz;



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL**

- XXV- Levar ao conhecimento da Coordenação Estadual dos CONSEG's, na forma estabelecida na Lei, as sugestões e reivindicações da comunidade;
- XXVI- Promover a capacitação de multiplicadores voluntários na comunidade e sociedade civil organizada;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na constituição de comissões ou departamentos previstos no item XVI deste parágrafo serão observados os seguintes critérios:

- I- O número de membros das comissões será de acordo com a complexidade das tarefas;
- II- As comissões poderão ter até 50% de seus membros convidados da comunidade local, desde que apresentem conduta social ilibada e os outros 50% deverão ser membros ativos do Conselho Comunitário de Segurança de São João;
- III- As comissões poderão ser presididas por membros não efetivos do CONSEG, desde que aprovado pela Diretoria Executiva;
- IV- As comissões terão caráter permanente ou temporário e serão criadas e extintas conforme a necessidade das ações da segurança pública;
- V- As comissões não terão livro de ata próprio, mas devem anotar as decisões tomadas e na próxima reunião do Conselho Comunitário de Segurança de São João, registrar em ata: o local, a data, quem estava e o que foi deliberado.

Artigo 3º - A diretoria do CONSEG deverá contar com a seguinte estrutura mínima:

- I- Membros Natos;
- II- Presidente;
- III- Vice-Presidente;
- IV- 1º Secretário;
- V- 2º Secretário;
- VI- 1º Tesoureiro;
- VII- 2º Tesoureiro.

Artigo 4º - São membros natos:

- I- O Delegado de Polícia, titular do Distrito Policial circunscricional a área do CONSEG;
- II- O Comandante da Unidade Policial Militar circunscricional a área do CONSEG;
- III- O Supervisor ou cargo equivalente da unidade da Guarda Municipal circunscricional a área do CONSEG, se houver.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 5º – Os membros eleitos da Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal, das Comissões, bem como demais associados não serão remunerados.

§ 1º - Não haverá distribuição de eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 2º - O trabalho voluntário prestado pelos diretores, conselheiros e demais associados, não gera vínculo empregatício com a entidade, sendo que o resarcimento das despesas oriundas de qualquer atividade prestada, não será considerado como remuneração de serviços.

§ 3º - A direção deste Conselho empenhar-se-á em adotar práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório e executório.

§ 4º - O Conselho Comunitário de Segurança disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADES DE SEUS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º – O Conselho Comunitário de Segurança de São João será constituído por pessoas físicas, bem como por representantes de pessoas jurídicas, Associações de Classe, Assistenciais, Clubes de Serviços e de Bairros, representantes de organismos competentes, responsáveis pela segurança como, Polícias Civil e Militar, DETRAN, Prefeitura e Secretarias Municipais, Corpo de Bombeiros, Poder Judiciário, Ministério Público e outras assemelhadas, que, voluntariamente, tenham interesses em estudar problemas da comunidade, relacionados com a segurança pública e defesa social e apresentar propostas que colaborem na busca de suas soluções.

Artigo. 7º – O quadro de associados do Conselho Comunitário de Segurança de São João será constituído por número ilimitado de associados, conforme o previsto neste Estatuto, agrupados nas seguintes categorias:

- I- Fundadores- São aqueles que assinaram a ata de fundação da entidade;



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL -297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL**

- II- Associados efetivos- Aqueles admitidos ao quadro social em conformidade com o presente Estatuto;
- III- Associados benfeiteiros- São aqueles que hajam prestado relevantes serviços à entidade;
- IV- Associados colaboradores- São as pessoas que prestam auxílios, subvenções ou patrocínios em caráter eventual ao Conselho Comunitário de Segurança de São João.

§ 1º - Compreendem-se entre os associados efetivos, os associados fundadores.

§ 2º - A admissão de associado benfeitor será feita por proposta da Diretoria Executiva.

§ 3º - Poderão ser associados colaboradores, as pessoas que se interessem e aceitem as finalidades do Conselho Comunitário de Segurança, constantes no Título I do presente Estatuto.

Artigo 8º – A admissão de novos associados far-se-á mediante apresentação de requerimento específico à Diretoria Executiva, que deverá analisar e emitir decisão em prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ainda a admissão ocorrer por convite de iniciativa do CONSEG, mediante a formalização de um cadastro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da decisão que negar o pedido de admissão de novo associado caberá recurso administrativo a ser apreciado e decidido pela Assembleia Geral.

Artigo 9º – Fica vedada a participação no quadro de associados, filiados, membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como na investidura no cargo de diretor de comissão ou departamento do Conselho Comunitário de Segurança de São João de qualquer pessoa que possua antecedente criminal, com decisão em processo penal transitada em julgado, ou que não possua uma conduta social ilibada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em atendimento aos Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, fica dispensada a exigência prevista no caput deste artigo, nos casos em que ainda esteja em fase de tramitação o processo penal, devendo, no entanto, ser apresentada justificativa expressa e fundamentada com certidão explicativa do Juízo, a qual será apreciada pela Diretoria Executiva e homologada em Assembleia Geral.

Artigo 10º – O Conselho Comunitário de Segurança de São João deverá manter atualizado o cadastro de todos os membros associados.

Artigo 11º – Os membros associados não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Diretoria Executiva em nome do Conselho Comunitário de Segurança de São João.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO II

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º – Dos direitos dos associados efetivos:

- I- Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II- Discutir e votar nas Assembleias Gerais;
- III- Apresentar propostas e reivindicações ao Conselho Comunitário de Segurança de São João;
- IV- Representar e oferecer sugestões à Diretoria Executiva, ao Conselhos Fiscal e demais órgãos do CONSEG;
- V- Participar, como membro designado, de Comissões constituídas pela Diretoria Executiva;
- VI- Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria executiva, quando convidados para as mesmas.

Artigo 13º – Dos deveres dos associados efetivos:

- I- Trabalhar em prol dos objetivos do Conselho Comunitário de Segurança de São João;
- II- Cumprir as determinações deste Estatuto e Normativos expedidos pela Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- III- Acatar as deliberações emanadas de seus órgãos competentes; .
- IV- Dedicar-se com afinco ao cumprimento das funções que lhe forem atribuídas e em razão dos cargos para os quais for eleito ou escolhido;
- V- Zelar pelo bom nome do Conselho Comunitário de Segurança, prestigiando, apoiando e participando de suas atividades;
- VI- Manter conduta pautada nos princípios morais, éticos e socialmente responsáveis;
- VII- Exercer trabalho voluntário, de acordo com o disposto no presente estatuto.

Artigo 14º – A inobservância de qualquer dos deveres consignados neste Estatuto constitui justa causa para a aplicação, aos associados de qualquer categoria, das seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- Suspensão;
- III- Substituição;
- IV- Exclusão.

PARÁGRAFO ÚNICO – A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderão ser adotadas de forma sucessiva ou alternada, ficando à critério da Diretoria Executiva, que deverá analisar de acordo com a gravidade da justa causa.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

SEÇÃO III

DA SUSPENSÃO, SUBSTITUIÇÃO OU EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS.

Artigo 15º – O associado poderá solicitar o seu pedido de exclusão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante apresentação de requerimento específico à Diretoria Executiva, no qual deverão constar eventuais projetos em desenvolvimento, possibilitando a readequação dos trabalhos sem prejuízo à entidade.

Artigo 16º – Serão passíveis de suspensão, substituição ou exclusão do Conselho Comunitário de Segurança os associados que:

- I- Desrespeitarem os termos do presente Estatuto;
- II- Demonstrarão interesse contrário aos da Entidade;
- III- Deixarem de atender às finalidades estabelecidas neste Estatuto;
- IV- Deixarem de participar sem justificativa plausível de 02 (duas) assembleias ordinárias consecutivas ou 04 (quatro) assembleias extraordinárias consecutivas;
- V- Manterem conduta social antiética e exercerem, dentro ou fora do Conselho, atividades ou ações pessoais, que comprometam a moral ou a dignidade e consequentemente afetem a credibilidade do CONSEG.

§ 1º - A suspensão, substituição ou exclusão do associado deverá obrigatoriamente ocorrer por justa causa e poderá ser aplicada de forma sucessiva ou alternada, após decisão pela maioria absoluta (50% + 1) da Diretoria Executiva, devidamente fundamentada.

§ 2º - Aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e demais órgãos do Conselho Comunitário de Segurança de São João, bem como associados e filiados suspensos, substituídos ou excluídos, caso não concordem com a deliberação, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da notificação, para a Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e, em sessão extraordinária, conhecer e deliberar sobre o recurso interposto, facultando- se aos recorrentes o prazo de 15 (quinze) minutos para, além do recurso escrito, fazer as suas justificativas orais.

§ 3º - Ratificada a exclusão do membro, fica o mesmo impedido de participar deste Conselho até o final do mandato vigente.

TÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I - DOS ÓRGÃOS



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 17º – São órgãos do Conselho Comunitário de Segurança de São João:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Conselho Deliberativo;
- IV- Conselho Fiscal;
- V- Comissão de Ética e Disciplina

Artigo 18º – O quadro de membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e de diretores de comissões ou departamentos do Conselho Comunitário de Segurança de São João, somente poderá ser constituído de pessoas físicas, nos termos previstos no Título II, Seção I do presente Estatuto, observando, ainda o previsto no Parágrafo Segundo do Artigo 2º.

Artigo 19º – A Diretoria Executiva do Conselho Comunitário de Segurança de São João será composta por 06 (Seis) membros, os quais terão mandato de 02 (dois) anos e será constituída por:

- I- Presidente e Vice Presidente;
- II- 1º Secretário, 2º Secretário;
- III- 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro;

§ 1º - A Diretoria Executiva, por deliberação da maioria de seus integrantes, poderá fazer a substituição de qualquer membro da sua Diretoria ou das Comissões.

§ 2º - As Comissões serão dirigidas por coordenadores, os quais atuarão por tempo indeterminado de permanência no cargo, sem vínculo empregatício, e serão escolhidos entre os membros da respectiva comissão.

§ 3º - Considerando eventual necessidade e desde que deliberado pela maioria de votos dos membros da Diretoria Executiva, poderão ser criadas quantas comissões forem necessárias.

§ 4º - O Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Segurança de São João tem suas atribuições definidas nos termos dos artigos 37 e 38 deste Estatuto Social.

Artigo 20º – É vedado a todos os participantes o uso do nome do Conselho Comunitário de Segurança de São João, para obtenção de benefícios próprios de qualquer natureza, inclusive para fins político-partidários.

Artigo 21º – É expressamente vedada a atuação individual de qualquer membro da Diretoria Executiva em decisões que comprometam os recursos financeiros do Conselho Comunitário de Segurança de São João.

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 22º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como associados serão inteiramente gratuitas e a entidade não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional do Conselho Comunitário de Segurança de São João serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

SEÇÃO II
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 23º – A Assembleia Geral e a Coordenação Estadual dos Consegs constitui se em órgão máximo de deliberação do Conselho Comunitário de Segurança de São João, sendo constituída por todos os membros associados na forma prevista pelo Título II deste Estatuto, e em pleno gozo de seus direitos, e se reunirá ordinária e extraordinariamente.

Artigo 24º – Serão atribuições e deveres da Assembleia Geral:

- I- Eleger através de votação a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II- Alterar, no todo ou em parte o presente Estatuto;
- III- Aprovar as contas da Diretoria Executiva e o balanço referente ao exercício anterior;
- IV- Suspender, substituir e/ou excluir administradores;
- V- Suspender, substituir e/ou excluir membros da Diretoria Executiva;
- VI- Suspender, substituir e/ou excluir associados ou filiados;
- VII- Emitir Ordens Normativas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- VIII- Decidir sobre a gestão da entidade, em caso de incidência do § 3º do artigo 46 deste Estatuto;
- IX- Eleger substitutos nos casos de vaga, licença ou impedimento de qualquer dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- X- Invalidar as resoluções da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, que violarem o Estatuto Social;
- XI- Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- XII- Decidir sobre a destinação dos bens que constituem o patrimônio da entidade;
- XIII- Decidir os casos omissos do presente Estatuto.

§ 1º – Com relação ao inciso II deste artigo, o presente Estatuto somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo neste caso, o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes em primeira convocação, e em segunda e última chamada, com qualquer número de membros filiados e em pleno gozo de seus direitos, com



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL**

um intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra chamada, ficando ressalvado;

§ 2º – Com relação aos incisos IV, V e VI deste artigo, o administrador ou administradores, membros da Diretoria Executiva, associados e filiados suspensos, substituídos ou excluídos, caso não concordem com a deliberação, poderão interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do primeiro dia útil do recebimento da notificação, para a Assembleia Geral, a qual deverá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva e, em sessão extraordinária, conhecer e deliberar sobre o recurso interposto, facultando- se aos recorrentes o prazo de 15 (quinze) minutos para, além do recurso escrito, fazer as suas justificativas orais;

§ 3º – Ratificada a exclusão do membro, fica o mesmo impedido de participar deste Conselho por 02 (duas) gestões subsequentes.

§ 4º – Qualquer alteração deste Estatuto Social, somente será levada ao conhecimento da Assembleia Geral, para deliberação e aprovação, depois do parecer favorável, emitido pela Coordenação Estadual dos CONSEG's, a menos que esse parecer não seja deferido no prazo de 30 dias, após o pedido ser recebido pela mesma coordenação, considerando o silêncio nesse caso como aceitação.

Artigo 25º – A Assembleia Geral reunir-se-á anualmente, sempre no mês de Julho em sessão Ordinária, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis através de circular ou edital a ser afixado na sede da entidade, bem como, publicando-se por uma vez em jornal de circulação na cidade ou através de Rádio se existente no município sede, para deliberar sobre matéria prevista neste Estatuto ou sobre outras consoantes com as finalidades do Conselho Comunitário de Segurança de São João, e cada 2 anos, 3 meses antes do término do mandato, sendo suas decisões tomadas por maioria simples de votos entre os presentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Assembleia Geral e a Diretoria Executiva terão seus trabalhos conduzidos pelo Presidente deste Conselho até eleição e posse de nova diretoria, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 26º – A Assembleia Geral reunir-se-á em sessão extraordinária, a qualquer momento, mediante convocação pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por solicitação de 05 (cinco) membros de qualquer um dos Conselhos, ou 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, através de edital, para deliberar sobre assuntos de interesse do Conselho Comunitário de Segurança de São João.

Artigo 27º – Ressalvado o caso previsto no § 1º do artigo 24, o número legal para realização de Assembleia Geral é de maioria simples dos membros filiados e em



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL**

pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e em segunda e última chamada, com qualquer número de membros, com um intervalo de 30 (trinta) minutos entre uma e outra chamada.

**SEÇÃO III
DA DIRETORIA EXECUTIVA**

Artigo 28º – São atribuições e deveres da Diretoria Executiva:

- I- Observar, cumprir e fazer cumprir os objetivos específicos do Conselho Comunitário de Segurança, elencados no parágrafo único e alíneas do art. 2º deste Estatuto;
- II- Convocar Assembleia Geral;
- III- Emitir Ordens Executivas para disciplinar o Funcionamento da Entidade;
- IV- Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- V- Apresentar anualmente à Assembleia Geral prestação de contas e de suas atividades nas reuniões ordinárias;
- VI- Contratar e demitir funcionários;
- VII- Analisar e decidir sobre admissão de associados;
- VIII- Analisar e decidir sobre incidência de justa causa para aplicação de penalidades, bem como suspensão, substituição e exclusão de membros associados;
- IX- Organizar e fiscalizar empreendimentos e eventos que visem à obtenção de recursos;
- X- Criar órgãos auxiliares, bem como indicar e nomear seus componentes;
- XI- Constituir, excluir ou suspender as atividades das Comissões.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Diretoria Executiva do CONSEG São João se reunirá mensalmente, ordinária ou extraordinariamente, quando houver pauta a ser discutida, por convocação de seu presidente ou de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos, e nos casos de não houver pauta para a reunião mensal, esta deverá ocorrer bimestralmente, observando os mesmos critérios de convocação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pleno do CONSEG São João se reunirá, ordinária ou extraordinariamente, quando houver pauta a ser discutida que demande análise e aprovação por todo o pleno, sendo convocado pelo presidente da Diretoria Executiva ou de 2/3 (dois terços) de seus membros em pleno gozo de seus direitos, observando os critérios de convocação definidos neste estatuto.

Artigo 29º – O membro da Diretoria Executiva que não se fizer presente em 03 (Três) reuniões consecutivas ou por 05 (cinco) reuniões alternadas e não justificar as razões da sua ausência, ou estas não sejam aceitas, seu cargo será considerado vago, cabendo à Diretoria Executiva indicar e nomear o substituto,

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

sendo este ato referendado na realização da próxima reunião ordinária do Conselho Comunitário de Segurança de São João.

Artigo 30º – Atribuições e deveres do Presidente:

- I- Observar as disposições constantes no art. 29 deste Estatuto;
- II- Representar o Conselho Comunitário de Segurança de São João ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- III- Convocar a Assembleia Geral e Diretoria Executiva;
- IV- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- V- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva e as Assembleias Gerais;
- VI- Assinar Termos de Parceria com o Poder Público, convênios, acordos, ajustes, contratos ou documentos equivalentes que envolvam o Conselho Comunitário de Segurança de São João, nas suas finalidades principais;
- VII- Indicar e nomear representantes para comissões, departamentos e colaboradores, de acordo com o estabelecido neste estatuto;
- VIII- Assinar em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, ou na ausência deste, com o Segundo Tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- IX- Convocar representante da Polícia Civil, Polícia Militar e Guarda Municipal, se houver, para todas as reuniões deste Conselho Comunitário de Segurança do São João;
- X- Assinar o relatório semestral de atividades e enviar até o dia 10 do mês subsequente para a Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança do Estado do Paraná.

Artigo 31º – São atribuições e deveres do Vice-Presidente:

- I- Observar as disposições constantes no art. 29 deste Estatuto;
- II- Substituir o Presidente na falta deste ou quando para isto for indicado;
- III- Participar das reuniões convocadas;
- IV- Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente;
- V- Executar tarefas expressas, quando devidamente designado pela Diretoria.

Artigo 32º – São atribuições e deveres do Primeiro Tesoureiro:

- I- Observar as disposições constantes no art. 29 deste Estatuto;
- II- Participar das reuniões convocadas;
- III- Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio do Conselho Comunitário de Segurança de São João;
- IV- Responsabilizar-se pelo movimento financeiro e prestar contas trimestralmente, através de relatórios de receitas e despesas;
- V- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- VI- Assinar em conjunto com o Presidente documentos de sua área, inclusive cheques e ordens de pagamento;
- VII- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL**

- VIII- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- IX- Manter todo o numerário em estabelecimento bancário;
- X- Presidir as reuniões da Diretoria Executiva na ausência do Presidente e do Vice-Presidente.

Artigo 33º – São atribuições e deveres do Segundo Tesoureiro:

- I- Observar as disposições constantes no art. 29 deste Estatuto;
- II- Participar das reuniões convocadas pela Diretoria Executiva;
- III- Substituir o 1º Tesoureiro na falta deste e auxiliá-lo em todas as atividades afins.

Artigo 34º – São atribuições e deveres do 1º Secretário:

- I- Observar as disposições constantes no art. 29 deste Estatuto;
- II- Participar das reuniões convocadas lavrando as respectivas atas;
- III- Elaborar os ofícios ou outros documentos expedidos;
- IV- Manter arquivados os documentos recebidos;
- V- Dar atendimento a outras atividades atinentes à secretaria;
- VI- Entregar a Secretaria a seu sucessor com minucioso relatório de tudo quanto pertencer a mesma;

Artigo 35º – São atribuições e deveres do 2º Secretário:

- I- Observar as disposições constantes no art. 29 deste Estatuto;
- II- Participar das reuniões convocadas;
- III- Substituir o 1º Secretário na falta deste, e auxiliar o mesmo na execução de suas atribuições.

SECÃO IV

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Artigo 36- O Conselho Deliberativo do Conselho Comunitário de Segurança de São João tem mandato de 2 dois anos, e é composto por 3 (três membros), tendo por atribuições e deveres:

- I- Comparecer, assídua e pontualmente, às reuniões do CONSEG justificando sua falta quando houver;
- II- Propor assuntos a serem incluídos nas pautas do dia das reuniões;
- III- Discutir e votar com responsabilidade os assuntos debatidos em reuniões, fazendo constar em ata, quando couber, o seu voto e a sua fundamentação;
- IV- Assessorar a Diretoria Executiva para ações de interesses da comunidade e do Conselho Comunitário de Segurança de São João;



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

- V- Sugerir ações para melhorar a política geral de administração do Conselho Comunitário de Segurança de São João, orçamento, suas alterações e planos de aplicação do patrimônio.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Conselho Deliberativo do Conselho Comunitário de Segurança de São João constitui-se como órgão consultivo, devendo atuar no assessoramento dos demais órgãos, para atingir os objetivos estatutários da entidade.

SEÇÃO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 37º – O Conselho Fiscal do Conselho Comunitário de Segurança de São João tem mandato de 02 (dois) anos, coincidindo com o da Diretoria Executiva, e é composto por 03 (três) membros titulares, elegendo internamente seu Presidente.

Artigo 38º – Atribuições e Deveres do Conselho Fiscal:

- I- Observar, cumprir e fazer cumprir os objetivos específicos do Conselho Comunitário de Segurança, elencados no art. 2º, seus parágrafos e alíneas deste Estatuto;
- II- Examinar as prestações de contas feitas semestralmente bem como o balanço anual, observando os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, com a competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo seus pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III- Referendar as indicações de membros da Diretoria Executiva;
- IV- Reunir-se ordinariamente sempre que necessário para atender as suas atribuições, sendo suas reuniões lavradas em livro ata próprio;
- V- Fazer publicar, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade;
- VI- Dar publicidade por qualquer meio eficaz no encerramento do exercício fiscal ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos do INSS e FGTS, os quais ficarão à disposição para exame de qualquer cidadão;
- VII- Realizar auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objetos de termos de parcerias, conforme previsto em Regulamento.

§ 1º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de voto de seus membros presentes e registradas em livro próprio de atas.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

§ 2º - É assegurado ao Presidente do Conselho Fiscal o voto de desempate nas votações de seu Conselho.

§ 3º - O exercício fiscal encerra-se sempre no dia 31 de cada ano, coincidindo com o ano civil.

SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES

Artigo 39º – As Comissões têm por finalidade precípua buscar, junto às organizações da sociedade civil, cooperação necessária para proporcionar maior segurança e qualidade de vida, viabilizando a integração entre a comunidade e os órgãos de segurança competentes de São João.

§ 1º – A Diretoria Executiva deste Conselho Comunitário de Segurança de São João, criará, excluirá e suspenderá as atividades de Comissões, nos moldes já previstos no presente Estatuto.

Artigo 40º – São atribuições e deveres dos Coordenadores das Comissões:

- I- Observar, cumprir e fazer cumprir os objetivos específicos do Conselho Comunitário de Segurança, elencados no art. 2º, parágrafo único e alíneas deste Estatuto;
- II- Escolher um subcoordenador da Comissão;
- III- Assessorar, planejar e executar as ações em consonância com as diretrizes de trabalho da Diretoria Executiva, almejando assegurar o Estado de Direito;
- IV- Desenvolver projetos em razão das necessidades comunitárias de segurança e qualidade de vida do cidadão;
- V- Auxiliar na viabilização da integração dos órgãos de segurança na execução de projetos e planejamento, segundo os anseios da sociedade civil;
- VI- Arregimentar voluntários em razão da execução de projetos que venham a beneficiar a comunidade dentro dos limites previstos no presente Estatuto;
- VII- Promover o voluntariado no seio de cada órgão do Conselho de Segurança de São João, ensejando o desenvolvimento de trabalho em razão da atividade necessária de segurança da sociedade civil do Município;
- VIII- Colaborar com o voluntariado disponível neste Conselho com órgãos públicos voltados à segurança.

Artigo 41º – Os membros das Comissões poderão ser cidadãos voluntários da comunidade, nos termos dos incisos I a V do parágrafo segundo do artigo 2º deste Estatuto, sem direito a qualquer remuneração.



**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

Artigo 42º – Por força deste Estatuto o Conselho Comunitário de Segurança de São João contará com uma comissão permanente denominada de Comissão de Ética e Disciplina composta por (03) três membros, que serão eleitos a cada 02 anos juntamente com os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão de Ética e Disciplina, tem por atribuições ser a responsável pela fiscalização dos atos dos demais membros da Diretoria, Conselho Fiscal, das comissões ou departamentos bem como da própria comissão, atuando como órgão regulador das ações e comportamentos dos membros do CONSEG, que, julgados inconvenientes ou incompatíveis com o cargo que ocupam, podem ser afastados ou ter seus mandatos cassados conforme estabelece este Estatuto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os voluntários que emprestarem seus serviços ao Conselho Comunitário de Segurança de São João ou a qualquer de seus departamentos ou comissões, não geram vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais ou afins, conforme prescrito na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

SEÇÃO VII

DO SETOR ADMINISTRATIVO

Artigo 43º – O Setor Administrativo será criado pela Diretoria Executiva, com funcionários contratados quando necessário, ensejando o desenvolvimento dos trabalhos necessários para o bom andamento deste Conselho Comunitário de Segurança de São João.

§ 1º - Os funcionários contratados mediante salário deverão ser registrados, inclusive com os recolhimentos necessários de seus encargos sociais, previdenciários e fiscais;

§ 2º - O salário a ser pago aos funcionários desta entidade, observando-se os cargos, deverá ser compatível aos valores praticados pelo mercado regional da cidade de São João, Estado do Paraná.

Artigo 44º – A hierarquia e atribuições necessárias do Setor Administrativo serão criadas conforme deliberação da Diretoria Executiva.

TÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artigo 45º – Para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, a chapa deverá ser referendada e votada em plenário, no mês de vencimento designado



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 - SÃO JOÃO - PARANA
ESTATUTO SOCIAL

na Carta Constitutiva emitida pela Coordenação Estadual dos CONSEGs, vinculado a SESP, com posse no mês subsequente e será observado o seguinte procedimento:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No mínimo noventa dias antes do término do seu mandato, a Diretoria Executiva em exercício, através do Presidente, convocará Assembleia Geral Ordinária, por edital onde será organizado o processo eletivo com formação de uma Comissão Eleitoral composta por cinco membros em pleno gozo de seus direitos

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão Eleitoral terá as seguintes obrigações:

- I- Prestar orientações aos candidatos;
- II- Receber o registro das chapas concorrentes;
- III- Divulgar as chapas inscritas nos locais definidos pela Assembleia Geral;
- IV- Definir o prazo mínimo para inscrição de chapas, devendo ser superior a dez dias antes da data marcada para eleição;
- V- A posse será dada pelo Sr. Secretário de Segurança e/ou pelo coordenador Estadual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para terem direito a voto os candidatos deverão estar filiados há no mínimo seis meses e em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO QUARTO - Estarão aptos a votar os membros filiados há pelo menos seis meses e em pleno gozo de seus direitos.

PARÁGRAFO QUINTO - A votação poderá ser feita por aclamação em Assembleia Geral, quando se tratar de chapa única inscrita, e por voto secreto quando houver duas ou mais chapas inscritas.

PARÁGRAFO SEXTO - É permitida uma única reeleição de quaisquer membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, do Conselho Deliberativo e da Comissão de Ética e Disciplina, conforme decreto 5.381/2016 SESP/PR.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Todos os membros do Conselho Comunitário de Segurança de São João deverão solicitar o afastamento temporário deste CONSEG, caso sejam aprovados em convenção partidária para candidatura a qualquer cargo político, ficando como obrigação do Presidente da Diretoria, em no máximo 15 (quinze) dias, comunicar via Ofício, à Coordenação Estadual dos CONSEG/SESP, este afastamento.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica vedado o uso da palavra com fins político-partidários, durante as reuniões do Conselho Comunitário de Segurança de São João, sendo obrigação do Presidente da reunião zelar por este preceito estatutário.



CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS DA ENTIDADE.

SEÇÃO I

DO PATRIMÔNIO E RECURSOS FINANCEIROS

Artigo 46º – O patrimônio do Conselho Comunitário de Segurança de São João será constituído pelos bens móveis e imóveis que venha a possuir por compra, doação ou legado.

§ 1º – Os bens móveis e imóveis do Conselho Comunitário de Segurança de São João somente poderão ser alienados mediante autorização da Assembleia Geral com aprovação por 2/3 (dois terços) da totalidade de seus membros e em pleno gozo de seus direitos;

§ 2º – Os bens imóveis adquiridos com recursos provenientes de celebração de Termo de Parceria firmado com o Poder Público serão gravados com cláusula de inalienabilidade;

§ 3º – Em caso de dissolução do Conselho Comunitário de Segurança de São João, o destino de seu respectivo patrimônio líquido reverterá em favor de entidades de fins filantrópicos que tenham a mesma qualificação da Lei que regulamenta estas entidades, indicadas pela Assembleia que o dissolveu, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social da extinta;

§ 4º – Na hipótese deste Conselho Comunitário de Segurança de São João perder a qualificação instituída pela Lei, o patrimônio adquirido com recursos públicos no período em que perdurou referida qualificação será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 47º – Os recursos financeiros para a manutenção do Conselho Comunitário de Segurança poderão ser obtidos a partir de:

- I- Subvenções, patrocínios, doações e auxílios eventualmente concedidos ao Conselho;
- II- Campanhas diversas;
- III- Contribuições dos associados;
- IV- Captação de recursos públicos;
- V- Captação de recursos para financiamento de projetos;
- VI- Comercialização de consultoria e projetos e produtos desenvolvidos pelo Conselho.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido que qualquer membro do Conselho Comunitário de Segurança de São João, realize doações voluntárias, de forma

**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO**
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

eventual ou periódica, de qualquer valor financeiro ou em bens, com origem lícita, como forma de auxílio ao CONSEG, para cobrir custos e despesas, visando à manutenção do mesmo conselho, em especial às despesas de manutenção, taxas e material de expediente, sendo obrigatório o registro da eventual doação em ata, com a identificação do doador, do valor doado, bem como, da data da doação, sendo emitido documento formal pelo CONSEG, referente à doação recebida.

SEÇÃO II
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 48º – A prestação de contas da Instituição observará as seguintes normas:

- I- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV- A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo.49º - Será declarado recesso dos trabalhos do Conselho Comunitário de Segurança de São João, 30 dias antes de qualquer pleito eleitoral nacional, estadual ou municipal, ficando vedado á realização de reuniões ordinárias ou extraordinárias deste Conselho, podendo as atividades das comissões seguir normalmente.

Artigo 50º - A todo Presidente eleito do Conselho Comunitário de Segurança de São João, será concedido, ao final de seu mandato, o título de Vice-Presidente de honra.

Artigo 51º - O Conselho Comunitário de Segurança de São João, poderá conceder Certificado de Benfeitor da segurança pública de São João/PR a toda pessoa física, autoridade ou não, residente ou não, que teve atuação notória e relevante para a eficácia da segurança pública, do município de São João/PR.

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO JOÃO
CONSEG SÃO JOÃO
CNPJ 01.501.020/0001-09 - AV BRASIL - 297- FONE 46-3533-2414
CENTRO - CEP 85.570-000 – SÃO JOÃO – PARANA
ESTATUTO SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A concessão do certificado pode ser indicada por qualquer membro efetivo do Conselho Comunitário de Segurança de São João, mas deve ser discutida, analisada e aprovada por todo o colegiado do CONSEG em votação secreta, e havendo um único voto em contrário, fica rejeitada a concessão.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A concessão do Certificado é uma honraria, que deve ser feita em cerimônia pública, promovida ou não pelo CONSEG, sendo esta, entregue pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Artigo 52º – O Conselho Comunitário de Segurança de São João, somente poderá ser dissolvido através da Assembleia Geral, quando estiver infringindo a Lei, e desde que fique aprovado que o mesmo esteja prejudicando a comunidade, ou ainda, se estiver com as atividades paralisadas há mais de 06 (seis) meses.

Artigo 53º - Este estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 25 de Outubro de 2017 e passa a vigorar impreterivelmente a partir da data de seu registro, no Cartório de Registros, de Títulos e Documentos Pessoa Jurídica da Comarca de São João, Estado do Paraná.

São João, 25 de Outubro de 2017.



VALMIR BALTOKOSKI

Presidente da Diretoria Executiva do
Conselho Comunitário de Segurança de São João-PR



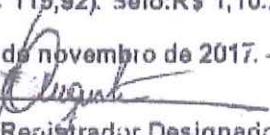
Beatriz Zanetti Ros
Advogada
OAB/PR 31.301

Cartório
AUGUSTIN

Selo N° omeyR.eUDZJ.4LJeo, Controle: WWfDr.IxCpF
Consulte esse selo em <http://funarpn.com.br>

PROTOCOLADO SOB N° 0003373 - REGISTRADO SCB N
0C00324 - LIVRO A-018 - FOLHAS 162 / 162 -
Emolumento : R\$18,20 (VRC 115,92). Selo:R\$ 1,10.. Funreiu
R\$ 7,86 -

São João (PR), 01 de novembro de 2017. -


Amilcar Augustin - Registrador Designado.

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 75.745.040/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
REGISTRADOR DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

LEI N° 685, de 13 de agosto de 1997

Declara de Utilidade Pública o CONSELHO
COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SÃO
JOÃO, o dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Valdir Lazzaretti, Vice-Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o Conselho Comunitário de Segurança de São João -PR.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, Estado do Paraná em, 13 de agosto de 1997.

VALDIR LAZZARETTI
Vice – Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se
em, 13 de agosto de 1997

OVILDO PEDROLO
Dir. do Dpto. de Adm.
Registre-se e publique-se em, 08 de setembro de 1997

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.501.020/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/1996
NOME EMPRESARIAL CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEG - SAO JOAO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 689	COMPLEMENTO *****
CEP 85.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOAO
UF PR		TELEFONE
ENDERECO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2024 às 10:53:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033602461-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 01.501.020/0001-09

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO
CNPJ: 01.501.020/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:56:50 do dia 27/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2024.

Código de controle da certidão: **9507.DF72.0DDD.9DC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.501.020/0001-09

Razão Social: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO

Endereço: AV BRASIL 689 0 / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2024 a 21/06/2024

Certificação Número: 2024052320580647469630

Informação obtida em 27/05/2024 11:00:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Governo Municipal

Administração 2021/2024
Avenida XV de Novembro, 160 – Centro
São João – PR – CEP 85570-000
CNPJ: 76.995.422/0001-08
Fone: (48) 3533-5322

CERTIDÃO NEGATIVA

617/2024

**1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS
IMPORTANTE: POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.**
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 26/07/2024, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 4HHJ5UEH3J2XMH9Q9A

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO

INSCRIÇÃO EMPRESA 1131761	CNPJ/CPF 01.501.020/0001-09	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
------------------------------	--------------------------------	--------------------	--------

CNAE/ ATIVIDADES

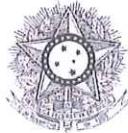
Atividades de associações de defesa de direitos sociais, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades associativas não especificadas anteriormente

ENDEREÇO

AV. BRASIL, 689 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

São João, 27 de Maio de 2024

Wimeraf
VALOR WESENHUTTER
Valente, Cun. de Ales. e Fazenda
Port. N° 0.651 de 01/03/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.501.020/0001-09

Certidão nº: 36916863/2024

Expedição: 27/05/2024, às 10:59:46

Validade: 23/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE SAO JOAO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.501.020/0001-09, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.